



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

PORTARIA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0756/2015 - FICAM NOMEADOS, ATRAVÉS DESTA PORTARIA, OS MEMBROS INTEGRANTES DO COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA ATRAVÉS DE CARROS PIPA, CONSTITUÍDO PELAS SEGUINTE REPRESENTAÇÕES, TORNANDO SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0143/2013:



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Gabinete do Prefeito**



PORTARIA Nº 0726/2015-GP P. LAVRADA/PB, EM 29 DE MAIO DE 2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal nº 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c o caput do art. 111;

CONSIDERANDO a vida funcional da requerente, circunstanciado e certificado pela Secretaria de Administração;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a concessão da Licença Prêmio correspondente ao decênio 1997/2007, atendendo a conveniência da Administração, do servidor e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

RESOLVE:

I – **CONCEDER** Licença Prêmio à servidora pública à servidora pública **MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE MORAIS**, matriculada sob o nº 0166-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria de Educação, correspondente ao decênio **03 de outubro de 1997 a 02 de outubro de 2007**, pelo período de **06 (seis) meses**, em conformidade a legislação municipal vigente.

II – **CONCEDER GOZO** da referida Licença Prêmio pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 03 de fevereiro** e **término em 01 de agosto de 2015**, em conformidade a legislação estatutária e a conveniência desta municipalidade.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **03/02/2015**.

IV – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito